



EDITAL Nº 56/2018

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao preenchimento das 8 (oito) vagas para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica - **PROBIC/FAPERGS**.

1. Cronogramas e Prazos:

<u>Atividades</u>	<u>Datas</u>	<u>Locais</u>
Período de Inscrições	14 a 22 de junho de 2018	Central de Atendimento*
Avaliação das Propostas	25 e 26 de junho de 2018	Secretaria da SCAA
Resultado Parcial	27 de junho de 2018	Site da UCPel no link http://www.ucpel.edu.br/portal/?secao=com_editais
Período para Recursos	28 de junho de 2018	Central de Atendimento*
Resultado Final	29 de junho de 2018	Site da UCPel no link http://www.ucpel.edu.br/portal/?secao=com_editais
Período para entrega do Termo de Outorga e cadastro no SigFapergs	29 de junho até 13 de julho de 2018	Central de Atendimento* Cadastro: http://sig.fapergs.rs.gov.br/
Início/Término das Atividades	01 de agosto de 2018 até 31 de julho de 2019	
Período de substituição de bolsistas e/ou orientadores	01 de outubro de 2017 até 10 de junho de 2019	

*Central de Atendimento: localizada no Saguão do Campus I, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9h15min às 21h15min.

2. Documentos necessários para inscrição:

A documentação deve ser entregue na Central de Atendimento, conforme indicado no Item 1.

Cronograma e Prazos.

- a) Ficha de inscrição do bolsista (Anexo I);
- b) Histórico escolar da graduação do aluno;
- c) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do aluno;
- d) Declaração do bolsista de que não possui nenhum vínculo empregatício;
- e) Currículo Lattes impresso.

3. Condições para Elegibilidade:

Do Orientador

- a) Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCPel;
- b) Possuir título de Doutor;
- c) Possuir projeto de pesquisa, a ser vinculado ao bolsista, ativo e aprovado junto à universidade;
- d) Apresentar, detalhadamente, o plano de atividades do bolsista, com cronograma que inclua todo o

período de vigência da bolsa;

e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;

f) Informar à Secretaria da Central de Apoio Acadêmico o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;

g) Informar, imediatamente, à Secretaria da Central de Apoio Acadêmico sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;

h) Orientar no máximo 02 (dois) bolsistas no âmbito deste programa.

Do Aluno

a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;

b) Ser aluno de graduação, regularmente matriculado;

c) Não receber nenhuma outra bolsa de qualquer natureza (ex.: Bic/UCPEL; Monitoria/UCPEL; Extensão/UCPEL; Bolsas Estágios, entre outros); Não se aplica no caso do PROUNI e SINPRO/SINTAE;

d) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula do semestre em curso;

e) Não ter reprovações em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;

f) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

4. Critérios de Seleção:

O julgamento das propostas será realizado pelo Comitê Institucional através dos seguintes requisitos:

Projeto

- a) Apresentação e consistência;
- b) Relevância e contribuição à área de conhecimento em que se insere;
- c) Metodologia;
- d) Adequação à Iniciação Científica.

Curriculum do Orientador

- a) Titulação, considerando a área de conhecimento;
- b) Produção Científica;
- c) Experiência e competência científica especialmente relacionada ao tema do projeto;
- d) Capacidade demonstrada de formar pesquisadores.

Bolsista Indicado

- a) Avaliação do histórico escolar do candidato, com desempenho acadêmico preferencialmente, igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero);
- b) Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista;
- c) Participação em congressos(s) de iniciação científica (no caso de renovação do bolsista);
- d) Enquadramento nas normas do FAPERGS.

5. Do Bolsista selecionado e seus compromissos:

a) O bolsista deverá entregar o Termo de Outorga no prazo e local estipulado no cronograma, Item 1. O aluno que não entregar o Termo de Outorga até o prazo estipulado neste edital perderá a vaga para o próximo candidato classificado.

b) Fazer ou estar com seu cadastrado atualizado como pesquisador no SigFapergs e anexar no link <http://sig.fapergs.rs.gov.br/>, Cópia do RG e CPF (Dados Pessoais/Envios de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG do pesquisador/Bolsista), e cópia do cartão bancário, informando o número

da conta e agência obrigatoriamente do Banco BANRISUL, na qual os recursos serão depositados (Dados Pessoais/Envios de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais) no prazo estipulado no item 1 deste edital;

- c) Fazer referência a sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- e) Apresentar obrigatoriamente os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico Parcial (até 28 de Fevereiro de 2018), Relatório Técnico Final (até 31 de Agosto de 2019) e no Salão Universitário da UCPel (Congresso de Iniciação Científica) que se realizará em outubro de 2018.

6. Vistas e Recursos:

Os pedidos de recursos deverão ser solicitado diretamente à Secretaria da Central de Apoio Acadêmico no prazo estipulado no cronograma, Item 1 e serão reavaliados pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação.

7. Do Pagamento das bolsas:

- a) A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no Banco BANRISUL, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência;
- b) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- c) É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;
- d) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- e) É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à Fundação, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;
- f) Os valores das bolsas são fixados pela FAPERGS em tabela específica e disponível em www.fapergs.rs.gov.br;
- g) O início das atividades dos bolsistas previstas no plano de trabalho para os bolsistas contemplados só estará autorizada após a assinatura do Termo de Outorga pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma deste PROBIC.

8. Substituição de bolsistas:

A qualquer tempo, dentro do prazo estabelecido no Item 1 - Cronograma e Prazos, o professor/orientador poderá autorizar substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa.

As substituições encaminhadas até o dia 05 de cada mês, à Secretaria da Central de Apoio Acadêmico, serão implementadas no próprio mês, tendo como requisito, a entrega da documentação solicitada no Item 5 (cinco) desde edital e Formulário de Substituição, adquirido na Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte.

Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

9. Certificação:

O aluno do programa somente fará jus ao certificado se:

- a) Ter apresentado o relatório parcial e final, com parecer técnico satisfatório do professor-orientador;
- b) Ter apresentado resultados parciais ou finais no congresso de iniciação científica – Salão Universitário da UCPel;

O presente Edital segue as normas do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS 2018, Edital 05/2018.

Secretaria da Central de Apoio Acadêmico da Universidade Católica de Pelotas, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.



Prof. Ricardo Tavares Pinheiro
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu



Profª. Patrícia Haertel Giusti
Pró-Reitora Acadêmica